

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Presidente do Consórcio CISPARG a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçãoR\$ 5.000,00
01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0002.2002 – Operação e manutenção dos serviços de laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicaçãoR\$ 5.000,00
TOTAL R\$: 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 5.000,00
01.000 – Consórcio CISPARG
01.001 – CISPARG
17.122.0002.2002 – Operação e manutenção dos serviços de laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente